



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 4/2012-CAEG

Concede a revalidação de diploma expedido por estabelecimento estrangeiro à Isabelle Sabrie

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, usando de suas atribuições estatutárias e, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 030/2011 – CONSUNIV, que dispõe sobre revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior; **CONSIDERANDO** documentos comprobatórios constantes do processo nº 2011/00024144 e 2012/00000945; **CONSIDERANDO** o parecer emitido em 27.09.2012 pela Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº 49/2011-PROGRAD/UEA, de 17/08/2012; **CONSIDERANDO** a aprovação, por unanimidade do parecer da Comissão de Avaliação pelo Conselho Acadêmico da Escola Superior de Artes e Turismo – ESAT, em reunião de 29.02.2012. **CONSIDERANDO**, finalmente, a aprovação por unanimidade da Câmara de Ensino de Graduação, em reunião no dia 30/10/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a revalidação do diploma do Curso de Bacharelado em Música – Canto, à Isabelle Sabrie, expedido pela Universidade de Paris-Sorbonne.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2012.

ELISABETE BROCKI
Presidente

* Republicado por haver saído com incorreção no D.O.E do dia 13/12/2012, caderno Publicações Diversas, fl, 4.